



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei 373/2010

Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 360/2.010.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, tendo como prazo limite a disponibilidade da vaga em concurso público que será realizado no corrente ano, não excedendo o ano fiscal, para o quadro da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Escolaridade
01	Recepcionista	Ensino Fundamental
01	Agente Administrativo II	Ens. Médio
02	Auxiliar de Educação Infantil	Ens. Médio
01	Merendeira/Cozinheira	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado
08	Professor	Nível Superior
09	Professor	Ensino Médio
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
01	Odontólogo	Superior
01	Médico	Nível Superior
01	Médico Ginecologista/obstetra	Nível Superior
01	Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior
01	Médico Oftalmologista	Nível Superior
01	Médico Neurologista	Nível Superior
01	Psicóloga	Nível Superior
01	Médico Veterinário	Nível Superior
01	Digitadora	Ensino Médio
01	Orientador Social	Ensino Médio
01	Inseminador	Ensino Fundamental
01	Secretário	Ens. Fundamental
01	Operador de Escavadeira	Ensino Fundamental

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 28 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/01/2010 à 28/02/2010.